



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 021/96 - de 02 de abril de 1996.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 11, da quadra nº 40, do Loteamento Urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento do lote nº 11 (onze), da quadra nº 40 (quarenta), do Loteamento Urbano, nesta cidade, com área de 511,00m<sup>2</sup> (quinhentos e onze metros quadrados), de propriedade do senhor JOÃO CARLOS FAGUNDES, protocolado nesta Prefeitura sob nº 197/96, de 01 de abril de 1996.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 11-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 11, com a distância de: 36,50m, e o azimute de 89º11'20";  
Este: Confronta-se com Rua Padre Anchieta, com a distância de 14,00m, e o azimute de 179º11'20";  
Sul: Confronta-se com lote 12, com a distância de 36,50m e o azimute de 269º11'20";  
Oeste: confronta-se com lote 11, com a distância de 14,00m e o azimute de 359º11'20".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 02 de abril de 1996.

  
Enio Valdir Ceni  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 02 de abril de 1996.

  
Vicente Mücke Junior  
Chefe de Gabinete